CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

Ofício nº 360

Lapa, 03 de Dezembro de 2002

Senhor Presidente:

Encaminho para apreciação, Projeto de Lei nº 60/2002 que concede subvenção social ao Coral Infanto-Juvenil Raiozinho de Sol, desta cidade e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 995/02
DATA 03 / 12 / 02
14:58

Exmo. Sr.
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002

Súmula: Concede subvenção que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Coral Infanto-Juvenil Raiozinho de Sol, desta cidade, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), a ser paga em cota única, os quais deverão ser empregados na instrumentalização e desenvolvimento das atividades do referido Coral.

Art. 2º - A Entidade beneficiada pelo auxílio referido no artigo 1º, deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias contados do seu recebimento.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 06.04 – Departamento de Ação Social
08.244.00082-047 – Contribuições, Auxílios e Subvenções
3350.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Dezembro de 2002

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 60, DE 03.12.2002

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, Projeto de lei pedindo aprovação para repasse da importância de 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) ao Coral Infanto-Juvenil Raiozinho de Sol, desta cidade, visando atender pedido de auxílio necessário ao pleno desenvolvimento de suas necessidades.

As dificuldades enfrentadas pelo referido Coral consistem na aquisição de uniformes, instrumentos musicais, aparelhagem de som e demais materiais de uso necessário.

É de conhecimento de toda a Comunidade o pronto atendimento às solicitações do Executivo, entidades particulares, religiosas, etc., por parte do Coral, para que participe abrilhantando festividades, sem ônus algum para os solicitantes.

Nada mais justo, portanto, do que socorrer a Entidade em momento de dificuldades, contribuindo com amparo que permitirá à Comunidade continuar desfrutando da harmonia do seu canto.

Confiando no alto espírito público dos nobres Edis, integrantes desta Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Dezembro de 2002

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 60/2002

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Concede subvenção social ao Coral Infanto-Juvenil Raiozinho de Sol, desta cidade e dá outras providências.

PROJETO PROTOCOLADO NO DIA _03_/_12_/2002.
PROJETO APRESENTADO EM EXPEDIENTE DO DIA _03_/_12_/2002.

ENCAMINHO O PROJETO À COMISSÃO DE:

X Legislação, Justiça e Redação, em _03_/_12_/2002
X Economia, Finanças e Fiscalização, em _03_/_12_/2002
X Saúde, Educação, Cultura., Esp., B.E.Social e Ecologia, em _03/_12/2002
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/2002
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _XX_/_XX_/2002

Osvaldo B. Camargo

OSVALDO B. CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 03/12/2002 **JOSÉ LUIZ DE CASTRO** Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Marcos Bortoletto Lapa, em 03/12/2002. **JOSÉ LUIZ DE CASTRO** Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Recebi o projeto em 03/12/2002 **VILMAR CZARNESKI FÁVARO** Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador MARCO BORTOLETTO Lapa, em 03/12/2002. **VILMAR CZARNESKI FÁVARO** Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização
Recebi o projeto em 03/12/2002 Valentina P. Batista **VALENTINA PIOVEZAN BATISTA** Presidente da Comissão de Saúde, Educação, Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Elisa Marini Lapa, em 03/12/2002. **VALENTINA PIOVEZAN BATISTA** Pres da Comissão de Saúde, Educação, Cult.,Esporte, Bem Estar Soc. e Ecol.
Recebi o projeto em ____/____/2002 **SERGIO AUGUSTO LEONI** Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2002. **SERGIO AUGUSTO LEONI** Presidente da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas
Recebi o projeto em ____/____/2002 **ALCEU HOFFMANN** Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	**DESIGNAÇÃO DO RELATOR** Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador Lapa, em ____/____/2002. **ALCEU HOFFMANN** Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

PROJETO DE LEI
N.º 60 /02

Para que possamos emitir parecer conclusivo sobre a presente proposição, solicitamos seja oficiado o Poder Executivo municipal no sentido de que nos informe sobre a existência de personalidade jurídica da entidade agraciada "Coral raiozinho de sol".

Em caso afirmativo, e se atender os requisitos da lei Municipal n.º 1.071, de 09 de abril de 1991, que seja declarada de utilidade pública para que, em ato contínuo, se conceda a subvenção ora pleiteada.

É o parecer.

Lapa, 17 de dezembro de 2002.

ALOISIO SUPLICY WIEDMER
OAB - 19.175 – PR.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

Ofício n.º 023

Lapa, 13 de Fevereiro de 2003

Senhor Presidente:

Em data de 03 de Dezembro de 2002, foi encaminhado a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei n° 60, de autoria deste Executivo que concede subvenção social ao Coral Infanto-Juvenil Raiozinho de Sol.

Da análise prévia promovida pela Assessoria Jurídica do Legislativo Municipal, restou prejudicado o seu parecer final, conforme contido no ofício n° 009/03.

Com base na legislação vigente, a fim de se colocar em prática o contido no projeto de lei supra-referido, quando de sua aprovação e conseqüente sanção, faz-se necessário a adoção prévia de outras medidas inerentes à espécie, as quais necessitam de um estudo mais aprofundado por parte do Executivo Municipal, razão pela qual requer-se a retirada do Projeto acima mencionado.

Pelo exposto, confiando no alto espírito público dos nobres Edis, integrantes dessa Augusta Casa, requer-se a retirada supra-citada para adoção das providências necessárias, sendo que, após será o presente projeto reapresentado com as devidas cautelas.

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PROTOCOLO n.º 101/03
DATA 14 / 02 / 03
16:30

Exmo. Sr.
ADRIANO HAMERSCHMIDT
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Cientize-se os Srs. Vereadores
17/02/03